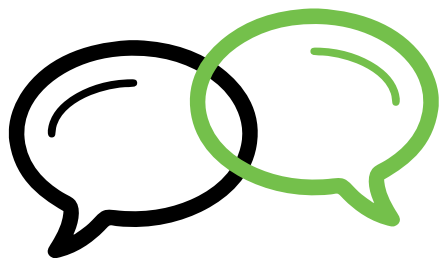


#NÃOÀREFORMA DAPREVIDÊNCIA

NENHUM DIREITO A MENOS



**POR UM AMPLO DEBATE
DA PEC 287/2016.**

*Diálogo aberto com a sociedade
e discussão dos principais
pontos da matéria.*

Está em tramitação na Câmara dos Deputados a PEC 287/2016, que trata da Reforma da Previdência. A proposta, entre outros pontos, altera a idade mínima de aposentadoria e prevê um novo cálculo do benefício. Para a ANADEP – Associação Nacional dos Defensores Públicos – é importante um tempo maior de debate com a sociedade porque a Reforma da Previdência ignora diversos fatores como o perfil demográfico, econômico e social da população brasileira. A ANADEP fez um estudo sobre o texto original da PEC e construiu emendas que estão sendo apresentadas aos deputados durante as atividades legislativas. As emendas trabalhadas são abrangentes, assegurando direitos e minorando os efeitos nefastos do texto original, não apenas para a categoria, mas para os trabalhadores como um todo. A Reforma da Previdência mexe nos direitos de todos nós e, por isso, estamos unidos no esforço de debatê-la e torná-la justa para servidores e trabalhadores.

O QUE É IMPORTANTE SABER?

A Previdência é uma série de benefícios para o trabalhador e sua família, como aposentadorias, salário-maternidade, salário-família, auxílio-doença, auxílio-acidente e pensão por morte.

O QUE MUDA COM A REFORMA DA PREVIDÊNCIA?

Do jeito que está, a proposta atinge em cheio os três pilares da previdência social, todos em prejuízo dos segurados: idade, tempo de contribuição e valor do benefício. A ideia da Reforma é igualar os sistemas de previdência pública e privada que passariam a ter a mesma regra de acesso à aposentadoria: idade mínima de 65 anos e 25 anos de tempo de contribuição para homens e mulheres.

65 ANOS

é a idade mínima para se aposentar (homens e mulheres).

25 ANOS

é tempo mínimo de contribuição.

49 ANOS

é o tempo que terá que contribuir para receber aposentadoria integral, mesmo que tenha atingido os 65 de idade.

O valor mínimo dos benefícios será de 76% da média salarial. Veja:

Tempo de contribuição	Valor do benefício
25 anos	76%
26 anos	77%
27 anos	78%
28 anos	79%
29 anos	80%
30 anos	81%
40 anos	91%
45 anos	96%
49 anos	100%

ALGUNS PONTOS QUE VOCÊ PRECISA SABER:

- Com a Reforma da Previdência, a pensão poderá ser inferior ao salário-mínimo;
- **Regra de Transição:** somente para homens com idade superior a 50 anos e mulheres com mais de 45 anos, desconsiderando regras de transição de outras reformas e que necessitam ser preservadas pelo princípio da segurança jurídica;
- As regras são prejudiciais no momento em que ignora o direito daqueles que se filiaram a um regime previdenciário quando a perspectiva de aposentadoria era bem diferente da proposta encaminhada, em nome da segurança jurídica e do respeito ao planejamento de vida individual;
- A PEC adota soluções drásticas e abraça pressupostos os quais a sociedade brasileira não se encontra ajustada ainda, tais como: a igualdade entre homens e mulheres no tocante às regras de fruição de benefícios previdenciários; as condições de trabalho e de contribuição do segurado especial, quais sejam o trabalhador rural que labora em regime de economia familiar, o pescador artesanal e o extrativista; e a inclusão de pessoas com deficiência física ao mercado de trabalho;
- A proposta muda regras de pensão por morte, cujo reajuste será desvinculado do salário mínimo. A pessoa não poderá também acumular benefícios, como pensão por morte e aposentadoria;
- O Benefício de Prestação Continuada, antes válido para quem tinha mais de 65, passaria a valer para quem tem mais de 70.
- O trabalhador rural também só poderia se aposentar aos 65 anos. Hoje, homens conseguem se aposentar aos 60, e mulheres, aos 55.

**#NÃOÀREFORMADAPREVIDÊNCIA:
ENTENDA. DIVULGUE. COMPARTILHE!**



ANADEP

Associação Nacional dos Defensores Públicos

 [ANADEP.oficial](https://www.facebook.com/ANADEP.oficial)

 [@ANADEP_Brasil](https://twitter.com/ANADEP_Brasil)